

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Paraí, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.392 de 30 de maio de 2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para contratação emergencial de:

01 Agente Comunitário de Saúde microárea 03 – Padrão 1 – 40 horas semanais

01 Agente Comunitário de Saúde microárea 05 – Padrão 1 – 40 horas semanais

01 Agente Comunitário de Saúde microárea 06 – Padrão 1 – 40 horas semanais

01 Agente Comunitário de Saúde microárea 07 – Padrão 1 – 40 horas semanais

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria Municipal nº 028**, de 28 de janeiro de 2019.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição da República, Decreto Municipal nº 021/2017 e regras estabelecidas no presente edital.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site do Município, no endereço **www.parai.rs.gov.br** antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no site oficial do Município.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos, em caráter classificatório, de acordo com o quadro de pontuação específico (Anexo III), num limite de até 05 certificados por candidato.

1.6 Todas as reuniões e deliberações da Comissão, serão objeto de registros em atas.

1.7 A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2 ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Função	Habilitação	Carga Horária	Padrão ou Nível	Classe	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde – microáreas 03, 05, 06 e 07	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	Padrão 1	A	R\$ 1.347,39
OBS.: Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve residir na microárea em que irá atuar, há pelo menos 01 (um) ano.					

2.1 Atribuições dos cargos:

Agente Comunitário de Saúde - Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Microárea 03 – Abrange todo o Loteamento Mattiello e parte do Loteamento Minozzo até a Rua André Richetti. Percorre também a Estrada São Luis em direção a São Domingos dos

Sul, até a residência de Rudimar Comin, próximo a Estrada Arroio das Divisas. O limite máximo ao oeste é a residência de Sadi Lorenzet.

Microárea 05 - Abrange todo o povoado Barra Seca, tendo como limites: ao oeste o Rio Carreiro; ao sul o Rio Grande; ao leste segue a RS 324 sentido a Nova Araçá até a residência da Senhora Ana Maria Pecatti; ao norte segue pela Estrada Bregalda sentido Povoado São Lucas até a família de Erci Pelegrini a direita e Ermenegildo Pelegrini a esquerda; ainda ao noroeste segue pela Estrada Mores sentido Arroio das Divisas até a residência de Nestor Mores a direita e Adilson Montanha a esquerda.

Microárea 06 – Abrange todo o povoado Santo Isidoro desde o início da Estrada Santo Isidoro até o seu final, também segue pela Estrada Barra Grande até a Comunidade de Santo Anjo, abrangendo toda esta, indo em direção a Casca pela RS 324 até a residência de Severino Turmina, à esquerda, e Tranquilo Marin à direita; ao leste faz divisa com o Rio Barra Grande; abrange também parte da Comunidade Capoeirinha, sendo que o limite ao Norte é a estrada Capoeirinha sentido Arroio dos Gordos na residência de Idali Dall' Agnol e o limite ao oeste é o final da Estrada Bordignon no entroncamento com a RS 438.

Microárea 07 – Abrange toda a Comunidade Fazenda Pimentel, Arroio dos Gordos, seguindo pela estrada Arroio dos Gordos sentido perímetro Urbano até o entroncamento com a Rua João Brandalise. Engloba parte da Comunidade Capoeirinha entrando pela Estrada Capoeirinha até a residência de Ilário Bordignon, à direita, e Alceu Bordignon à esquerda.

2.2 Dos vencimentos e vantagens

Além dos vencimentos mensais, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados, férias proporcionais indenizadas, acrescidas de 1/3, ambos no encerramento do contrato.

2.3 Dos deveres, proibições e responsabilidades

Os deveres, proibições e responsabilidades aplicadas aos contratados, correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos artigos 126 e 127, da Lei 1.941 de 27 de agosto de 2001, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.4 Das condições de contratação

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação, escolaridade mínima exigida pelo cargo e cumprir carga horária definida no item 2 deste Edital. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve residir na área em que irá atuar, há pelo menos 01 (um) ano.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições e documentos serão recebidos exclusivamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS, junto ao Setor de Recursos Humanos, sito à Av. Presidente Castelo Branco, nº 1033, **entre os dias 10 de junho a 14 de junho de 2019, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.**

3.2 O candidato fica, desde já, ciente de que sua forma de deslocamento até o local de desenvolvimento dos trabalhos, ou seja, até Paraí, não é de responsabilidade do Município.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou em local diverso daquele constante no item 3.1 acima.

3.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e Anexos.

3.5 **A taxa cobrada para a inscrição no Processo Seletivo será de R\$ 16,92 (5 VRM)** a ser recolhido através de boleto bancário.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou representado por procurador munido de instrumento de procuração, no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição (Anexo II);

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecida

por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15);

4.1.3 Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

4.1.4 Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição de **R\$ 16,92**;

4.1.5 Comprovante do Grau de Instrução exigido pelo cargo;

4.1.6 Títulos conforme Anexo II, **num limite de até 05 títulos por candidato**, sendo que os títulos excedentes serão desconsiderados para fins de pontuação;

4.1.7 As cópias dos documentos **deverão estar autenticadas**, podendo a autenticação ser realizada no ato da inscrição, por servidor do município, onde o candidato deverá apresentar os originais para conferência, ou autenticadas em Tabelionato, caso em que fica dispensada a apresentação dos originais.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será publicado no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do município, no prazo constante do Anexo I.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo constante do Anexo I, declinando as razões da irrisignação, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1033, Centro, cidade de Paraí/RS.

5.2.1 A Comissão deverá apreciar os recursos, para o fim de reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, no prazo constante do Anexo I.

5.2.2 Se mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo constante do Anexo I, cuja decisão deverá ser motivada.

5.3 O Edital contendo a relação nominal dos candidatos com a lista final de inscrições homologadas, será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo constante do Anexo I, após a decisão dos recursos.

6 ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1 Os documentos apresentados para comprovação de habilitação e titulação, serão pontuados conforme Anexo II deste edital.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função **não** será objeto de avaliação.

6.3 As cópias dos documentos citados no item 6.1 **deverão estar autenticadas**, podendo a autenticação ser realizada no ato da inscrição, por servidor do município, onde o candidato deverá apresentar os originais para conferência, ou autenticadas em Tabelionato, caso em que fica dispensada a apresentação dos originais.

6.4 Para fins de classificação, será sempre observado o quesito formação/titulação específica na área de atuação.

6.5 Somente serão classificados os candidatos que apresentarem os requisitos mínimos exigidos por este edital.

6.6 Após analisados os títulos apresentados pelos candidatos e feita a contagem dos pontos, será publicado o resultado preliminar no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, no prazo constante do Anexo I, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7 RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçado à Comissão, no prazo constante do Anexo I, diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1033, Centro, Pará/RS.

7.1.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, devidamente motivado. A decisão do recurso será publicada, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, no prazo constante do Anexo I.

8 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação final obtida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

8.1.2 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público, na Prefeitura Municipal de Paraí, junto ao Setor de Recursos Humanos, pela comissão nomeada através da Portaria 028/2019, **às 16 horas do dia 26.06.2019** na presença dos candidatos interessados.

8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo constante do Anexo I.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital, no prazo constante do Anexo I, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho;

b) Documento de identidade;

c) CPF;

d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou prova de regularidade obtida no site do TRE;

e) Comprovante de escolaridade/habilitação exigidos para o cargo;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);

h) Certificado militar (para homens);

i) PIS/PASEP;

j) Declaração de bens ou cópia da declaração de imposto de renda;

k) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, exceto nos casos permitidos pela Constituição Federal;

l) Uma foto 3X4;

m) Alvará de folha corrida;

n) Número de Conta no Banco Banrisul, sendo o candidato o titular da conta;

o) Comprovante de residência – para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o comprovante de residência deverá estar em nome do candidato, caso não esteja, o mesmo deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel afirmando que o candidato reside no endereço informado;

p) Atestado médico admissional.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio formal que assegure a certeza da ciência do interessado, através de protocolo de termo de interesse ou desistência assinada pelo candidato.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação ou não disponibilidade, após protocolado o termo de desistência, serão convocados os demais, observada a ordem de classificação.

10.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**.

11.2 Os classificados no presente Processo Seletivo Simplificado serão convocados após esgotada a lista de classificação de Concurso Público para os cargos em que houver concurso em validade.

11.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços eletrônicos e números de telefone para contato.

11.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.6 Não será aceito qualquer documento com rasura ou ilegível.

11.7 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraí, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Gilberto Zanotto
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA PSS 03/2019

Descrição	Data
Período de inscrições	10.06.2019 a 14.06.2019
Publicação preliminar dos inscritos	14.06.2019
Recurso da não homologação das inscrições	17.06.2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	18.06.2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	18.06.2019
Publicação da relação final de inscritos	18.06.2019
Análise dos títulos	19.06.2019
Publicação preliminar do resultado	19.06.2019
Recurso	24.06.2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	25.06.2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	25.06.2019
Sorteio em caso de empate (às 16 horas)	26.06.2019
Publicação final de classificados e homologação do PSS	26.06.2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PSS 03/2019

Nº Inscrição: _____ Data inscrição: ____/06/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Agente Comunitário de Saúde – microárea _____

Contato: _____

DOCUMENTAÇÃO

- () Documento de Identidade e CPF
- () Comprovante de escolaridade mínimo exigido para o cargo da inscrição
- () Comprovante de pagamento da taxa de inscrição

Títulos aceitos: Graduação (sem limite); Pós-Graduação (sem limite); Títulos (limitado a 05 **certificados** de conclusão de curso, que tenham sido realizados no período de 2014 a 2018, com frequência mínima de 75%, por candidato).

Descrição do título	Carga horária	Pontuação

Definição das Pontuações: Pós-Graduação – 50 pontos; Graduação – 40 pontos; Cursos até 40 horas – 05 pontos; Cursos de 41 a 100 horas – 10 pontos; Cursos acima de 101 horas – 15 pontos.

Declaro estar ciente que a relação de documentos constante nesta ficha é meramente informativa.

Assinatura do Candidato

Obs.: Quando a participação em cursos for contabilizada em dias, será considerado 08 horas para cada dia de curso.